



RESOLUÇÃO N.º 948/2016-CONSUN/UEMA

Institui Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalho de conclusão de mestrado e aprova normas para sua concessão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 34, inciso III e,

considerando a implantação do Programa de Qualidade Total dos Programas de Pós-Graduação da UEMA,

RESOLVE:

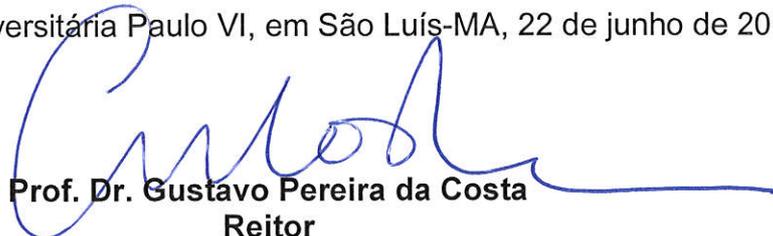
Art. 1º Instituir o Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado a ser outorgado anualmente, a partir de 2016, em reconhecimento ao mérito dos melhores trabalhos defendidos e aprovados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA, considerados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O referido Prêmio contemplará o autor e o orientador da tese e da dissertação selecionada em cada um dos cursos de mestrado e doutorado da UEMA.

Art. 3º Aprovar as normas constantes do anexo da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís-MA, 22 de junho de 2016.


Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



NORMAS PARA O PRÊMIO UEMA DE TESES, DISSERTAÇÕES E OUTROS TIPOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO.

TÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º A concessão do Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado objetiva reconhecer publicamente o mérito dos melhores trabalhos defendidos e aprovados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA.

TÍTULO II

Da seleção

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação lançará edital para o fim específico de premiação de teses, dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado.

Art. 3º O colegiado do curso de pós-graduação *stricto sensu* indicará comissão composta por três professores para a escolha de uma tese e de uma dissertação, ou outro tipo de trabalho de conclusão de mestrado.

Art. 4º Caberá ao coordenador do curso designar a comissão escolhida pelo colegiado de curso.

Art. 5º Caberá à comissão avaliar, a partir de critérios definidos entre seus pares, todas as teses, as dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado defendidos no ano referência do edital.

Art. 6º A comissão emitirá parecer técnico com justificativa devidamente fundamentada para indicação da tese e da dissertação ou outro tipo de trabalho de conclusão de mestrado.

Art. 7º O colegiado de curso homologará o parecer da comissão para submissão da indicação ao edital previsto no art. 1º desta Resolução.



**TÍTULO III
Da inscrição**

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas pela coordenação de cada curso de pós-graduação *stricto sensu* e encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação/PPG com os seguintes documentos:

- a) cópia da ata da defesa;
- b) portaria de designação da comissão examinadora;
- c) parecer técnico da comissão examinadora;
- d) ata do colegiado com homologação do parecer técnico da comissão examinadora.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação enquadrará as inscrições e divulgará o resultado previsto em edital.

**TÍTULO IV
Das disposições finais**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.